



Ata de Reunião

Código:

FOR-DIGES-004-04
(V.00)

ATA DA REUNIÃO DO DIA 01.06.2022

Comissão de Gestão do Teletrabalho (PORTARIA Nº 624/2021)

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Rio Branco, reuniram-se às 8h, na Sala do Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência:

Presentes os participantes:

- 1 - Leandro Leri Gross, Juz Auxiliar da Presidência e Coordenador da Comissão;
- 2 - Diretora de Gestão de Pessoas, Iriá Farias Franca Modesto Gadelha
- 3 - Gerente da GEDEP (em exercício), Aldenice Rocha
- 4 - Gerente da *GEVID Milene Moura, em substituição ao servidor Leopoldo Pina Neto*
- 5 -Diretora de Informação Institucional, Andrea Laiana Coelho Zílio

Participaram como convidados(as):

- 6 - Psicóloga Josineia da Silva Costa
- 7 - Assitente Social, Renata da Silva Pereira
- 8 - Emanuely Silva Falqueto - DIINS/GECOM
- 9 - Assessor Técnico do GAAUX, Jhonatha Lima da Silva

Pauta:

1. SEI 0001171-56.2021.8.01.0000
Objeto : Questionário para avaliação do Teletrabalho

Registros gerais:

1 - O **Juiz Auxiliar da Presidência Leandro Leri Gross**, Presidente da Comissão, iniciou a reunião enfatizando quanto ao objetivo de se trabalhar as ações e elaborar um questionário para a avaliação do teletrabalho nos termos do art.3º da Resolução CNJ nº 227/2016 :

Art.3º São objetivos do teletrabalho:

- I – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;
- II – promover mecanismos para atrair servidores, motivá-los e comprometê-los com os objetivos da instituição;
- III – economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;
- IV – contribuir para a melhoria de programas socioambientais, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos do Poder Judiciário;
- V – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;
- VI – aumentar a qualidade de vida dos servidores;
- VII – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;
- VIII – estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação;
- IX – respeitar a diversidade dos servidores;
- X –considerar a multiplicidade das tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos.

Combinado com o art.3º da Resolução COJUS nº 32/2017:

Art. 3º São objetivos do teletrabalho:

I – aumentar a produtividade e a qualidade de trabalho dos servidores;

II – promover mecanismos para atrair, motivar e comprometer servidores com os objetivos da Instituição;

III – economizar tempo e reduzir custo de deslocamento dos servidores até o local de trabalho;

IV – contribuir para política de sustentabilidade ambiental desta Instituição, com a diminuição de poluentes e a redução no consumo de água, esgoto, energia elétrica, papel e de outros bens e serviços disponibilizados nos órgãos do Poder Judiciário do Estado do Acre;

V – ampliar a possibilidade de trabalho aos servidores com dificuldade de deslocamento;

VI – possibilitar a melhoria da qualidade de vida dos servidores;

VII – promover a cultura orientada a resultados, com foco no incremento da eficiência e da efetividade dos serviços prestados à sociedade;

VIII – estimular o desenvolvimento de talentos, o trabalho criativo e a inovação; (Acrescido pela Resolução COJUS nº 45, de 12.11.2020)

IX – respeitar a diversidade dos servidores; (Acrescido pela Resolução COJUS nº 45, de 12.11.2020)

X – considerar a multiplicidade de tarefas, dos contextos de produção e das condições de trabalho para a concepção e implemento de mecanismos de avaliação e alocação de recursos; (Acrescido pela Resolução COJUS nº 45, de 12.11.2020)

XI – possibilitar a cooperação do servidor em teletrabalho com unidade diversa de sua lotação; e (Acrescido pela Resolução COJUS nº 45, de 12.11.2020)

XII – fomentar o desenvolvimento de gestores para aprimorar o gerenciamento das equipes de trabalho e da produtividade. (Acrescido pela Resolução COJUS nº 45, de 12.11.2020)

2 - Nesse sentido, a Psicóloga, destacou que dentre os atendimentos, os servidores vem apresentando problemas de ansiedade e controle de produtividade.

3 - A **Diretora de Gestão de Pessoa**, destacou quanto a controle de produtividade e que a maioria não conseguem realizar esse controle. Ainda, enfatizou quanto ao processo de adesão ao home office e as dificuldades enfrentadas no momento de pandemia.

4 - Como sugestão, foi sugerido que seja avaliado quanto quem está fora da comarca, preparação do espaço físico, avaliação do horário, avaliação de quem está em outro Estado e fuso-horário, plano de trabalho vinculado as ações da unidade e alinhada ao gestor.

5 - A **Gerente da GEVID Milene Moura**, destacou quanto que o teletrabalho é facultativo, sugeriu que seja realizado um processo de avaliação antes de ser incluso

6 - Destacou-se que quanto a mudança de fluxo de adesão e solicitação do teletrabalho já está sendo proposto uma nova alteração da Resolução COJUS nº 32/2017.

7 - O instrumento de avaliação deverá abordar os seguintes eixos: Servidor em teletrabalho, Chefe/Diretor de Secretaria e Magistrados.

Deliberações:

"Delibera a comissão, à unanimidade, para fazer o encaminhamento para que os membros deverão trabalhar os questionamentos no sentido que abranjam os eixos (Servidor, Gestor/Diretor de Secretaria e Magistrado), como o formato que permita avaliar o teletrabalho, seus benefícios, pontos de melhoria e quais os dilemas enfrentados. O prazo para se elaborar a primeira proposta será apresentada até sexta-feira, dia 03 de Junho de 2022."

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9h15min, do que, para constar, eu, **Jhonatha Lima da Silva, Assessor Técnico do GAAUX**, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo Juiz Auxiliar da Presidência - Dr. Leandro Leri Gross.*

Juiz Auxiliar da Presidência Leandro Leri Gross
Coordenador da Comissão

Ata assinada digitalmente - presidente dos trabalhos - secretário (artigo 36 do RITJAC). Aplicação análoga – caput do artigo 25, da Resolução do CNJ nº 185, de 18/12/2013: “Art. 25. As atas e termos de audiência **poderão ser assinados digitalmente apenas pelo presidente do ato, assim como o documento digital, **no caso de audiências gravadas em áudio e vídeo**, os quais passarão a integrar os autos digitais, mediante registro e termo.”*



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Leri Gross, Juiz(a) Auxiliar**, em 29/12/2022, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1332345** e o código CRC **A4F19AEA**.
